



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a **Prefeitura Municipal de Flora Rica** e a Empresa **RC2 Pneus Centro Automotivo Ltda - ME**, de acordo com o Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade de Convite nº 002/2021 tendo por objeto a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

No dia 06 do mês de maio do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG nº 7.638.209, CPF nº 043.625.258-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**, CNPJ nº 24.915.855/0001-00, estabelecida na Avenida José Bonifácio, nº 1980, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada por Carlos Henrique Santana, RG 45.033.088-6 SSP/SP, CPF nº 368.594.048-17, residente e domiciliado a Rua Dante Marin, 55, cidade de Dracena, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 010/2021, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica, conforme especificações contidas no quadro da cláusula terceira.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 2.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, de acordo com as necessidades do Setor responsável, contados da data do recebimento do pedido, na qual, o responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.
- 2.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas do licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 2.3. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.4. As quantidades especificadas na cláusula terceira do presente contrato são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.
- 2.5. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ 65.488,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID. | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                                                     | MARCA       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|
| 1    | 24   | Unid  | PNEU 185/70 R14 - Radial liso com índice de carga 88 (560kg) – índice de velocidade T (190 km/h)             | CORDIANT    | R\$ 465,00     | R\$ 11.160,00 |
| 6    | 10   | Unid  | PNEU 225/75 R16C - 8 lonas, Radial liso - índice de carga 116 (1250 kg) - índice de velocidade R (170 km/h)  | COMFORCER   | R\$ 790,00     | R\$ 7.900,00  |
| 8    | 18   | Unid  | PNEU 275/80 R22,5 - Radial liso, 16 lonas, índice de carga 146 (3000 Kg) - índice de velocidade M (130 km/h) | DPLUS       | R\$ 2.230,00   | R\$ 40.140,00 |
| 12   | 2    | Unid  | PNEU 14-17.5 G2/L2 - 14 lonas, largura da banda de rodagem 259 MM                                            | SEPERGUIDER | R\$ 2.400,00   | R\$ 4.800,00  |
| 17   | 6    | Unid  | CÂMARA DE AR ARO 20 – que atenda as normas da ABNT 15296/2005                                                | MAGNUM      | R\$ 180,00     | R\$ 1.080,00  |
| 18   | 6    | Unid  | PROTETOR ARO 20                                                                                              | ECOBOOR     | R\$ 68,00      | R\$ 408,00    |

- 3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.
- 3.2. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.
- 3.3. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

|                               |           |                                                       |              |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |           | 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS        |              |
| <b>Funcional-Programática</b> |           | 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO |              |
| <b>Ficha</b>                  | <b>13</b> | <b>Categoria Econômica</b>                            | 3.3.90.30    |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b> | <b>Saldo</b>                                          | R\$54.081,78 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

|                               |           |                                                                                 |              |
|-------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |           | 02.01.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                       |              |
| <b>Funcional-Programática</b> |           | 08.243.0004.2005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |              |
| <b>Ficha</b>                  | <b>28</b> | <b>Categoria Econômica</b>                                                      | 3.3.90.30    |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b> | <b>Saldo</b>                                                                    | R\$ 9.831,20 |

|                               |           |                                                                          |                |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |           | 02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO                             |                |
| <b>Funcional-Programática</b> |           | 04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>34</b> | <b>Categoria Econômica</b>                                               | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b> | <b>Saldo</b>                                                             | R\$ 206.118,82 |

|                               |           |                                                                   |               |
|-------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |           | 02.03.01 – SETOR JURÍDICO                                         |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |           | 04.122.0005.2038 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>54</b> | <b>Categoria Econômica</b>                                        | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b> | <b>Saldo</b>                                                      | R\$ 64.389,10 |

|                               |           |                                                                |                |
|-------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |           | 02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA           |                |
| <b>Funcional-Programática</b> |           | 20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>81</b> | <b>Categoria Econômica</b>                                     | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b> | <b>Saldo</b>                                                   | R\$ 112.368,24 |

|                               |           |                                                                |               |
|-------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |           | 02.04.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA           |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |           | 20.608.0006.2013 – MANUT. ATIVIDADES AGRÍCOLAS E MEIO AMBIENTE |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>96</b> | <b>Categoria Econômica</b>                                     | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>02</b> | <b>Saldo</b>                                                   | R\$ 66.513,04 |

|                               |            |                                                     |                |
|-------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                       |                |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>136</b> | <b>Categoria Econômica</b>                          | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>                                        | R\$ 160.334,45 |

|                               |            |                                                     |               |
|-------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                       |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>155</b> | <b>Categoria Econômica</b>                          | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>02</b>  | <b>Saldo</b>                                        | R\$ 10.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

|                               |            |                                                     |               |
|-------------------------------|------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                       |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.361.0007.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>163</b> | <b>Categoria Econômica</b>                          | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>05</b>  | <b>Saldo</b>                                        | R\$ 18.859,44 |

|                               |            |                                                 |               |
|-------------------------------|------------|-------------------------------------------------|---------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                   |               |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR |               |
| <b>Ficha</b>                  | <b>177</b> | <b>Categoria Econômica</b>                      | 3.3.90.30     |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>01</b>  | <b>Saldo</b>                                    | R\$ 86.884,48 |

|                               |            |                                                 |                |
|-------------------------------|------------|-------------------------------------------------|----------------|
| <b>Estrutura Orçamentária</b> |            | 02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL                   |                |
| <b>Funcional-Programática</b> |            | 12.361.0007.2017 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR |                |
| <b>Ficha</b>                  | <b>181</b> | <b>Categoria Econômica</b>                      | 3.3.90.30      |
| <b>Fonte de Recursos</b>      | <b>05</b>  | <b>Saldo</b>                                    | R\$ 153.811,86 |

**TOTAL GERAL ..... R\$ 943.192,41**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$173.790,67**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

- 4.1. Os preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.
- 4.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.
- 4.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 5.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Nilson Pereira da Silva, Encarregado do Setor de transportes, de acordo com a Portaria n.º 105 de 01 de fevereiro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 6.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.
- 6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado do produto em aguardo:
- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
  - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
  - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

- 7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 010/2021, Convite nº 002/2021.
- 8.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.
- 8.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE**

- 9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 06 de maio de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

Gilberto Sanches Gomes  
Prefeito Municipal de Flora Rica  
**Contratante**

---

RC2 Pneus Centro Automotivo Ltda - ME  
CNPJ nº 24.915.855/0001-00  
**Contratada**

---

Nilson Pereira da Silva  
**Gestor do contrato**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 027/2021

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmara de ar e protetor, para serem utilizados na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 06 DE MAIO DE 2021**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Gilberto Sanches Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av. Dr. João Veloso, 423 Centro Flora Rica/SP

E-mail institucional: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Carlos Henrique Santana

Cargo: Proprietário

CPF: 368.594.048-17; RG: 45.033.088-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/10/1988

Endereço residencial completo: Rua Dante Marin, 55 – Dracena/SP

E-mail institucional: carlos@rc2pneus.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3822-4060

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.